

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 4250/1993

Ementa

REGULA A ESCALA ROTATIVA DO MAGISTÉRIO; E REVOGA A CORRELATA LEI 2.806/85.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6091/1993 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Decreto 13.735, 18/11/1993; IOM 19/11/1993; Decreto 15.624, 09/08/1996; Decreto 17.380,

24/06/1999.

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL) Revogada pela Lei n.° 9.580 de 05/05/2021.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 18/11/1993
 Decreto do Executivo nº 13735/1993
 Norma correlata

 05/05/2021
 Lei nº 9580/2021
 Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ -Processo nº 20.116-5/93-



LEI Nº 4.250, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.993

Regula a escala rotativa do magistério; e revoga a correlata Lei 2.806/85.

and the second of the second o

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação encarrega da de elaborar a escala rotativa de professores, para exercerem, em caráter temporário ou em substituição, funções docentes e de es pecialistas de educação, para cada ano letivo, em unidades escola res municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá, através de Edital publicado anualmente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, estabelecer os critérios e prazos exigidos para inscrição e classificação de docentes e especialistas de educação.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, devidamente justif<u>i</u> cados, as inscrições poderão ser reabertas durante o mesmo ano.

Art. 3º - O Chefe do Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 4º - Esta-lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.806, de 08 de março de 1985.

andré benassi

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do -mês de novembro de mil novecentos e noventa e três

MARIA ADARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.